

### Extrato de Publicação da Associação n.º 4/2025

**Sumário:** Certifica narrativamente, que na Conservatória, foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS CIRURGIÕES MAXILO FACIAIS DE CABO VERDE".

#### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS CIRURGIÕES MAXILO FACIAIS DE CABO VERDE, abreviadamente designada por “AMCMF/CV”, contribuinte fiscal número 598513493, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 11/1.ªA, Plateau, cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) Congregar profissionais pertencentes às Ciências Médico-Cirúrgicas da área de Cirurgia Maxilo Facial (região anatómica de cabeça e pescoço) e áreas afins, nos termos deste Estatuto; b) Promover liderança e incentivar o avanço da especialidade médico-cirúrgica de Cirurgia Maxilo Facial; c) Proporcionar a troca de conhecimentos à prática da Cirurgia Maxilo Facial; d) Promover a pesquisa para o avanço do conhecimento científico em Medicina e Saúde, Medicina Dentária, Medicina Geral e Ciências Cirúrgicas ligadas à região Crânio-Maxilo-Facial e Cervical; e) Promover palestras, seminários, cursos e eventos diversos, tais como Educação Continuada, que poderão ser executados de forma presencial, ou de forma remota (online) em Ciências Médicas e Cirúrgicas aplicada a Face, Medicina Sistémica (Fisiologia, Patologia Geral, Farmacologia, dentre outras), Medicina Interna, Cirurgia Geral, Nutrição, Endocrinologia, Engenharia Biomédica e de Materiais, Medicina Preventiva e Traumatologia do Desporto e Exercício e entre outros; f) Colaborar nos programas educacionais e de saúde pública de Cabo Verde e de países parceiros; g) Promover a evolução e o livre exercício profissional da área de atuação dos Médicos Cirurgiões Maxilo Faciais na área de Cirurgia Buco e Crânio-Maxilo-Facial em segmentos anatómicos já previstos, tais como: Regiões da Face, Cervical e Craniana, em procedimentos de natureza funcional, estética-funcional ou exclusivamente estéticos, bem como o conhecimento de clínica médica e medicina sistémica para o correto diagnóstico e bom desempenho da área cirúrgica; h) Promover congressos, seminários, cursos, palestras, publicações e outros eventos relativos ao desenvolvimento científico e tecnológico relativos à Cirurgia Maxilo Facial de forma presencial ou online; i) Promover o intercâmbio científico, técnico, cultural e social entre os profissionais da especialidade e de áreas médicas afins; j) Incorporar dentro dessa entidade Associação dos Médicos Cirurgiões Maxilo Faciais de Cabo Verde, a Academia Científica de Medicina e Cirurgia - ACMEC, que será composta por departamentos e comités internos, referentes aos assuntos de interesse académico, onde cada departamento ou comité deverá ser chefiado por um membro diretor, indicado pelo conselho diretivo da AMCMF/CV; k) Colaborar com entidades congéneres, nacionais e internacionais em assuntos pertinentes à Cirurgia Maxilo Facial; l) Propagar e defender as áreas de atuação da especialidade, que corresponde como áreas

médicas de competência ao exercício profissional da Cirurgia Maxilo Facial em Cabo Verde.

PATRIMÓNIO INICIAL: 30.000\$00 (trinta mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Conselho Diretivo:

Presidente: Laurindo Alves Mendes de Andrade; Nif: 115462805.

Vice-Presidente: Edson Carlos Zaher Rosa; Nif: 143377396.

Secretária: Lavínia Dória Eufémia da Luz; Nif: 103210636.

Tesoureiro: Artur Jorge Marques dos Reis de Carvalho; Nif: 138944040.

Directora Científica: Eliane Patrícia Correia Tavares; Nif: 138102007.

Conselho Fiscal:

Presidente: Manuel da Conceição Gomes; Nif: 124287280.

Vogal: Vera Eliana Almeida Spencer; Nif: 121823202.

Vogal: Dalila Cristina Almeida da Silva; Nif: 122862490.

Duração de mandato: 4 (quatro) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A AMCMF/CV vincula-se pelas assinaturas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo a do Presidente obrigatória. 2. Em caso de ausência ou impedimentos do Presidente do Conselho Diretivo, este é substituído pelo Vice-Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 27 de dezembro de 2024. — A Conservadora, P/S, *Denísia Almeida da Graça*.